



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16121/2021

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 9.750/2014, que autoriza o Executivo Municipal a alienar terrenos de propriedade do Município de Maringá contendo, em seu interior, uma residência edificada pela Municipalidade, destinados ao Fundo Municipal de Habitação.

Art. 1.º O art. 2.º da Lei n. 9.750/2014 passa a conter a redação abaixo:

"Art. 2.º Será beneficiário desta alienação somente o interessado que comprovadamente esteja inscrito no Cadastro Municipal de Inscritos Ativos na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - Diretoria de Habitação, obedecendo as condições do Programa Habitacional estabelecido e estando sujeito aos seguintes critérios para escolha de atendimento: não possua outro imóvel em qualquer lugar do país; não ter sido atendido em qualquer Programa Habitacional em qualquer lugar no país; estar inscrito no cadastro único do Governo Federal; ter renda familiar de até 03 (três) salários mínimos; tenha tempo mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Maringá; prioridade de atendimento pela vulnerabilidade da família, detectada por meio de relatório social elaborado pelo setor de assistência social do Município. (NR)"

Art. 2.º O art. 3.º da Lei n. 9.750/2014 passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3.º O adquirente pagará o preço do imóvel edificado em 120 (cento e vinte) prestações mensais e iguais, sendo cada prestação correspondente a até 20% (vinte por cento) de um salário mínimo, reajustável anualmente pela variação do IPCA-15 ou outro indexador que porventura venha a substituí-lo.

Parágrafo único. As prestações mensais serão expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujos valores arrecadados deverão ser recolhidos em favor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. (NR)"

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de setembro de 2021.

ANA LÚCIA RODRIGES
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 30/09/2021, às 16:12, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0231468** e o código CRC **35531D35**.
